

"Autoriza celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Interior e Justiça e daí outras providências".

O povo de Itiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, objetivando a instalação e funcionamento dos serviços de Defensoria Pública nesta cidade - Bomares de Itiá.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 24 de julho de 1984

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Tercival Antun Soares
Secretário